



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

Ofício Circular n. 164⁵-2012/CGAJ/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001718/2012-38

Brasília, 09 de Maio de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição dos componentes da trava dos faróis dianteiros e colocação de uma mola adicional de retenção nos veículos Cayenne (V6), Cayenne S e Cayenne Turbo, fabricados entre 08/03/2010 e 31/01/2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os veículos Cayenne acima descritos, por ter sido detectada possibilidade de desprendimento dos faróis dianteiros, com risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 28/2012/CGAJ/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001718/2012-38

Brasília, 09 de Março de 2012.

Fornecedor: STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos componentes da trava dos faróis dianteiros e colocação de uma mola adicional de retenção nos veículos Cayenne (V6), Cayenne S e Cayenne Turbo, fabricados entre 08/03/2010 e 31/01/2012.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição dos componentes da trava dos faróis dianteiros e a colocação de uma mola adicional de retenção nos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 06 de março de 2012, abrange 1.103 (mil, cento e três) veículos, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos WP1AA2928BLA00152 a WP1AC2A21BLA82473, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AL	01
AM	01
AP	
BA	18
CE	03
DF	27
ES	21
GO	43
MA	03
MG	42
MS	2

MT	01
PA	04
PB	02
PE	07
PI	
PR	112
RJ	84
RN	05
RO	02
RS	73
SC	40
SE	02
SP	531
TO	01
Em trânsito	78

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“caso os faróis dianteiros não estejam corretamente travados, estes podem ficar frouxos, ou, em alguns casos raros e em circunstâncias específicas, podem desprender-se do veículo”*.

Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que *“caso um dos faróis dianteiros se desprenda do veículo quando este estiver em movimento, a segurança do motorista e dos passageiros poderá ficar comprometida, ou, ainda, a peça ou estilhaços dela poderão atingir outros veículos ou pessoas”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“foi comunicada do defeito em 24/02/2012 (...) através do recebimento do documento denominado ‘Informações Técnicas Serviço 11/12 EM AC01’, antes referido, que lhe foi remetido pela fabricante dos veículos”*.

A empresa salientou, outrossim, que nenhum acidente foi registrado até o momento, em território nacional, mas que há conhecimento de ocorrências envolvendo o defeito no exterior, *“sem a ocorrência de danos pessoais, e com a ocorrência, em apenas um caso, de danos materiais leves no veículo que o seguia”*.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria 789 de 24 de agosto de 2001, ao deixar de apresentar o plano de mídia detalhado, com modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

Diante disso, e considerando os riscos à saúde e à segurança dos consumidores em decorrência da possibilidade de desprendimento dos faróis do veículo, sugere-se, nos termos do § 4º do


artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa STUTTGART SPORTCAR SP VEÍCULOS LTDA., para que proceda a regularização da campanha, apresentando o plano de mídia supra citado e para que informe, a este Departamento, se presente processo foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.


À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo.


ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos